TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0018327-66.2008.8.26.0566/01**

Classe - Assunto **Precatório - Auxílio-Acidente (Art. 86)**

Requerente: Wagner Rodrigues Guimarães

Ent. Devedora: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- Diante do depósito efetuado à fl. 64, que satisfaz integralmente a obrigação, e da concordância da parte exequente (fl. 63), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Expeça-se guia de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo (fl. 64).
- 4 Verifico que a petição de fl. 62 foi juntada equivocadamente à este feito. À serventia, para torná-la sem efeito.
- 5 Feito isentos de custas nos termos do art. 8°, §1°, da Lei 8620/93.
- 6 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- 7 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 0018327-66.2008.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 10 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA